

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 155/94

AUTORIZA SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a título de subvenção para a Associação dos Agricultores e Pecuaristas do município de São João do Oeste os seguintes valores mensais, para que possa cumprir as suas atribuições estatutárias e compromissos financeiros:

Junho de 1994	10.000 URVs
Julho de 1994	2.500 URVs
Agosto de 1994	2.500 URVs
Setembro de 1994	2.500 URVs
Outubro de 1994	2.500 URVs
Novembro de 1994	2.500 URVs
Dezembro de 1994	2.500 URVs
Janeiro de 1995	2.500 URVs

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03.01.04070212.004- Operação Manutenção Atividades da Secretaria da Agricultura.
- 3230- Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 23 de maio de 1994.

Ref. Ann. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 23 / 05 / 94

o 01 / 06 / 94

Responsável

Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal